



# Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR  
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

*Folha de Irati*

EM 15 a 22/07/2005

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

## LEI Nº 2266

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00, no orçamento de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2005, o seguinte projeto:

|                                |                              |                                                       |
|--------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b>    | <b>12.01</b>                 | <b>Departamento de Indústria, Comércio e Serviços</b> |
| <b>Classificação Funcional</b> | <b>1000 11.333.22011.586</b> | <b>Casa do Artesão – contrapartida</b>                |

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

|                                |                              |                                                       |
|--------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b>    | <b>12.01</b>                 | <b>Departamento de Indústria, Comércio e Serviços</b> |
| <b>Classificação Funcional</b> | <b>1000 11.333.22011.586</b> | <b>Casa do Artesão – contrapartida</b>                |
| <b>Natureza da Despesa</b>     | <b>4490.5100</b>             | <b>Obras e instalações</b>                            |

**R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito autorizado será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

|                                |                            |                                   |
|--------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b>    | <b>06.02</b>               | <b>Departamento Contabilidade</b> |
| <b>Classificação Funcional</b> | <b>1000 2884600012.005</b> | <b>Precatórios Judiciais</b>      |
| <b>Natureza da Despesa</b>     | <b>3390.9100</b>           | <b>Sentenças Judiciais</b>        |

**R\$ 20.000,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de julho de 2005.

  
**Sergio Luiz Stoklos**  
Prefeito Municipal